



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 401

-Dá denominação rua da
cidade.-

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Receberá a denominação de rua São - João, a primeira via, à esquerda, antes do portão do Parque de Exposição;

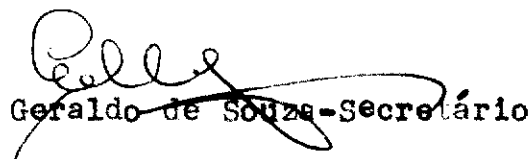
Artº 2º - Receberá denominação de Rua Escritor HUMBERTO DE CAMPOS, a rua onde reside o senhor Waldemar Ogando, na Várzea Antônio Elias.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Ficando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 24 de junho de 1967.

Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal


Geraldo de Souza-Secretário